



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SMAD Nº. 004/2020 (COVID-19)**

Prorroga até 15 de novembro de 2020 as medidas previstas no Decreto Municipal nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.805, de 30 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e Portarias SEGER nº 49-R, de 14 de outubro de 2020; 50-R, de 26 de outubro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, §1º e incisos, da Lei Orgânica, bem como na Lei Municipal nº 1.192/2012, e no art. 1º do Decreto nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.805, de 30 de setembro de 2020 (art. 3º)

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 188/2020, de 04 de fevereiro de 2020; o Decreto Estadual 4.593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal 11.353, de 18 de março de 2020, que declararam Emergência em Saúde Pública no Brasil e no Espírito Santo em decorrência do surto do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal impostas pelo Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.805, de 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e nos Decretos Municipais nº 11.787, de 14 de setembro de 2020 e nº 11.805, de 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, as medidas estabelecidas nas Portarias SEGER nº 41-R, de 11 de setembro de 2020; nº 46-R, de 28 de setembro de 2020; nº 49-R, de 14 de outubro de 2020; e nº 50-R, de 26 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, até 15 de novembro de 2020, as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

nº 11.805, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que tratam da possibilidade do trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, aos servidores públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), que se enquadrem no grupo de risco, conforme a previsão da Portaria Sesa Nº 050-R/2020 e Portaria SEMUS nº 39, de 23 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

**ANA ALICE OLIVEIRA SOUSA SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Interina

Decreto nº 11.322/2020